



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

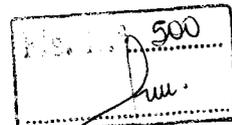
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



INSTRUÇÕES Nº 02/2016 Título III – ÁREA MUNICIPAL Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de proteção social de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2018

EXERCÍCIO: 2018

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

CNPJ: 45.160.801/0001-52

ENDEREÇO e CEP: Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo Cardoso/SP
CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: João Gonçalves de Jesus

VALOR TOTAL DOS REPASSES: 60.012,00 (sessenta mil e doze reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.418, de 09 de janeiro de 2018

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 1026/1	12/03/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/2	12/03/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/3	10/04/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/4	10/05/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/5	11/06/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/6	10/07/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/7	10/08/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/8	10/09/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/9	10/10/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/10	12/11/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/11	10/12/2018	2.500,00	FR1 Tesouro
	NE 1026/12	10/01/2019	2.500,00	FR1 Tesouro
			30.000,00	

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 1027/1	28/02/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/2	15/03/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/3	12/04/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/4	14/05/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/5	21/06/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/6	20/07/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/7	20/08/2018	1.284,33	FR2 Estadual
	NE 1027/8	14/09/2018	1.284,33	FR2 Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

NE 1027/9	15/10/2018	1.284,33	FR2 Estadual
NE 1027/10	05/12/2018	1.284,33	FR2 Estadual
NE 1027/11	19/12/2018	1.284,33	FR2 Estadual
NE 1027/12	21/01/2019	1.284,37	FR2 Estadual
15.412,00			

REPASSES CONCEDIDOS: NE 1028/1	05/04/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/2	05/04/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/3	02/05/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/4	16/05/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/5	04/07/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/6	18/09/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/7	17/10/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/8	19/11/2018	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/9	04/01/2019	1.460,00	FR5 Federal
NE 1028/10	04/01/2019	1.460,00	FR5 Federal
14.600,00			

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 31/07/2018 e 31/01/2019

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso, no exercício de 2018, à entidade supracitada é exigência do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Neste parecer, a área técnica faz análise do regular funcionamento da entidade, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

O Lar São Vicente de Paulo, estabelecido no endereço supracitado, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de instituição de longa permanência para idosos, nos termos de seu estatuto. Tem por finalidade prestar serviços essenciais de relevância social e de interesse público, de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da assistência social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que a realidade do município mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que acabam induzindo à violação dos direitos de seus membros, além da geração de outros fenômenos como abandono dos idosos. Nesse sentido, o município atua desde o provimento aos serviços de apoio e sobrevivência, até a inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS pressupõe gestão compartilhada, cofinanciamento da política de assistência social pelas três esferas de Governo. Desse modo, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

satisfatório aos internos, condições para viverem e cumprirem dignamente seus direitos de cidadãos.

III – ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, no endereço supracitado, possui capacidade de acolhimento para 32 (trinta e dois) idosos, tendo realizado 28 (vinte e oito) atendimentos permanentes no decorrer do exercício de 2018. Trata-se de uma Instituição de longa permanência – ILPI, devidamente reconhecida e a única que atua nesse segmento no município. Seus recursos humanos são constituídos por assistente social, técnicos em enfermagem, cozinheira, lavadeira, cuidadoras, fisioterapeuta e faxineiro, além de voluntários.
3. Possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de seu Conselho Fiscal, bem como em seu endereço eletrônico disponível em www.larcardoso.com.br, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, observando as metas planejadas, e, da eficiência, por colocar a disposição de quem necessite, atendimento de qualidade, aplicando os recursos de modo organizado.
4. O repasse de recursos públicos proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que não conseguiria fazer o mesmo trabalho com apenas o valor repassado, bem como teria mais dificuldades em obter doações. Se o município fosse fazer o mesmo trabalho utilizando sua estrutura os custos seriam maiores, principalmente no quesito pessoal, pois parte das pessoas envolvidas (se não todas) seria servidor público. O Lar possui imóvel e veículos próprios, estruturados para suas atividades, com móveis e equipamentos instalados. Levando em conta a estrutura da entidade, a complexidade dos serviços prestados e o fato de que o município não possui estrutura existente para a gestão individual dessas ações específicas, fica demonstrado que a oferta dos serviços prestados pela entidade evidencia que os valores repassados com a transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta. A entidade mantém suas atividades, serviços e projetos através de recursos próprios, arrecadados em campanhas e promoções, doações, aposentadorias dos internos, além dos recursos subvencionados pelo município de Cardoso, Pontes Gestal e Alvares Florence, como complementação.
5. O Lar atendeu 28 idosos em relação às 32 vagas previstas no Plano de Trabalho. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas e contabilizadas, na forma apresentada a seguir. Embora tenha havido remanejamentos de valores de despesas entre si, é aceitável a execução apresentada por não extrapolar os valores totais autorizados para os gastos. Os valores remanescentes não aplicados na execução do objeto foram devolvidos ao erário público, sendo R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), R\$ 6,50 (seis reais e

Garcia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

cinquenta centavos) e R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos), vinculados aos repasses municipal, estadual e federal, respectivamente. Os recolhimentos de encargos trabalhistas, no que diz respeito aos gastos com pessoal estão regulares, certificados nos autos do processo de prestação de contas.

6. O monitoramento e avaliação da execução do objeto foram atestados pelo gestor, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, como suplementação à execução de seus objetivos.

Atividades desenvolvidas com os recursos repassados						
Despesa prevista	MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL	
	Valor previsto	Valor executado	Valor previsto	Valor executado	Valor previsto	Valor executado
Pessoal	11.400,00	14.774,31	9.600,00	6.028,56	7.800,00	6.037,01
Serviços de terceiros	4.200,00	6.932,12	900,00	3.428,01	3.540,00	4.326,36
Material de consumo	14.400,00	8.279,08	4.912,00	5.948,93	6.180,00	4.216,16
TOTAL DOS GASTOS	30.000,00	29.985,51	15.412,00	15.405,50	17.520,00	14.579,53

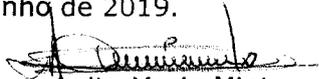
Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas. Destaca-se, por oportuno, em informação juntada às fls. 129 do Processo nº 010/2018, que ao encerramento do exercício de 2018, as parcelas 06 e 07 não foram creditadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em razão da suspensão dos recursos ao município, nos termos da Portaria nº 65, de 29/03/2018. Cópia da informação foi apresentada ao Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, para ciência. Desse modo, o valor total creditado ao Bloco da Proteção Social Especial (Federal) foi de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, inclusive quanto à regularidade dos recolhimentos com encargos trabalhistas, atestados pelos membros do Conselho Fiscal da entidade beneficiária. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 25 de junho de 2019.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil





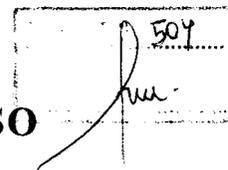
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa para fins de conhecimento e homologação a conclusão da análise emitida pela área técnica.

Cardoso, 25 de junho de 2019.

Elisandra Menani Hernandez
Secretária Municipal de Assistência Social

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO as referidas prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo.

Cardoso, 25 de junho de 2019.

Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em exercício